



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NÚMERO 01/2019

Partes: São partes deste contrato **SIX INTERFACES SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.720.109/0001-42, com endereço na Rua General Lima, 227, em Vacaria/RS, representada por **RAFAEL TOCHETTO DARIVA**, portador do RG nº 2082707189 e do CPF nº 010.284.080-64, denominada **CONTRATADA**, e **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, inscrito no CNPJ nº 04.228.981/0001-80, com endereço na Rua José Boeira de Vargas, nº 890, na cidade de Monte Alegre dos Campos/RS, representada por Valdemir Boeira dos Santos, portador do CPF nº 804.722.570-72, aqui denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a manutenção e atualização do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por "SITE" ou "WEB-SITE", para uso exclusivo na Internet, com referências institucionais da **CONTRATANTE**, disponível no endereço www.camaramontealegredoscamos.rs.gov.br.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica. Faz parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela **CONTRATADA**:

- Programação das páginas em HTML;
- Programação das páginas em PHP;
- Programação dos bancos de dados necessários;
- Manutenção e suporte técnico do "SITE" assim que as partes acharem necessário;
- Manutenção e suporte técnico do servidor de Hospedagem Web (servidor site e emails);

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos.

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: 54 3612-1082
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

O CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA, segundo item V.

O CONTRATANTE não poderá revender, reutilizar ou copiar os códigos-fonte criados pela CONTRATADA e somente a CONTRATADA poderá efetuar ajustes nos códigos-fonte do web-site e do sistema.

É de responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento e a exatidão, do ponto de vista legal, dos textos e elementos que constarão no projeto.

A mudança na escolha dos conceitos e atributos pelo CONTRATANTE, após serem executadas as etapas, acarretará a apresentação de nova proposta comercial e conseqüente desenvolvimento de novo projeto.

IV - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, incluindo a manutenção do servidor de Hospedagem Web (Servidor do site e emails) e suporte técnico.

1º. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

2º. As manutenções dos serviços aqui contratados não incluem:

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Alimentação da base de dados;
- Conexão com outros sistemas ou banco de dados;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de fotos;
- Produção de vídeos;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em conseqüência da presença de vírus no equipamento;
- Problemas apresentados em conseqüência de software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3º. O prazo para utilização do SOFTWARE / SITE é definido por tempo indeterminado, ou seja, a CONTRATANTE pode utilizar o SOFTWARE / SITE pelo tempo que desejar, devendo durante o tempo que estiver utilizando o SOFTWARE / SITE se manter adimplente com os pagamentos mensais relacionados à manutenção do objeto deste contrato. No caso de inadimplência por mais de 30 dias, site e e-mails serão bloqueados.

V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para manutenção do site e suporte técnico dos serviços inclusos neste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais), consecutivamente e mensalmente, até o dia 07 (sete) do mês subsequente, com o primeiro vencimento em 07/09/2019.

Os pagamentos deverão ser efetuados via Boleto Bancário, que será enviado via e-mail ao CONTRATANTE, com o mínimo de 7 dias antes do seu vencimento, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços emitida pela CONTRATADA.

O valor da manutenção do site e servidor de Hospedagem Web (objeto deste contrato) será reajustado anualmente, tendo como base os índices do IGP-M FVG, legalmente previsto e acumulado no período anual (índice acumulado nos últimos 12 meses); em caso da falta deste índice, o reajuste terá por base o índice que vier a substituí-lo; em caso de índice negativo, não haverá reajuste.

VI - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus algum, quando:

- A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.
- Quando a CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas deste contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar a parte culpada à sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, a CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de trabalho para o CONTRATANTE.

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: 54 3612-1082
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

VII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste interesse em sua rescisão.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

VII – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E FORO

Toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou execução do presente contrato será resolvida no judiciário da Comarca de Vacaria/RS, renunciando desde já as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Monte Alegre dos Campos, 01 de agosto de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**Valdemir Boeira dos Santos
CPF: 804.722.570-72**

**SIX INTERFACES
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA-ME**

**Rafael Tochetto Dariva
CPF: 010.284.080-64**

Testemunhas

Assinatura:
Nome: Dueti Vargas Zaccarin
CPF: 027.534.220-44
RG: 9105901798

Assinatura:
Nome: Marilei Xavier Alves Silva
CPF: 013.567.990-78
RG: 9078660884

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: 54 3612-1082
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM
SERVIÇOS**

Finalidade – serviços de manutenção e atualização do site de internet <http://www.camaramontealegredoscamos.rs.gov.br/> compreendendo os serviços de hospedagem do site (12 meses), manutenção do sistema de gestão e conteúdo (OMS); criação de novas áreas no site; programação de páginas HTML; programação de páginas PHP; programação e manutenção dos bancos de dados necessários e suporte técnico.

Estimativa de Gastos: R\$ 4.056,00

Origem dos Recursos: Discriminativo – Recurso Próprio – Valor R\$ 4.056,00.

Dotação Orçamentária para 2019:

Código Projeto/Atividade: 2.001

Código Reduzido: 14 (3.3.90.40)

Dotação Orçamentária na presente data: R\$ 8.487,56

Câmara Municipal de Monte Alegre dos Campos, em 30 de julho de 2019.

ALEX RUFATTO - Contador

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: 54 3612-1082
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS